



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 047/2023
Processo nº 000727/2023
Pregão presencial nº 013/2023
ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA ME** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, de outro lado, a empresa **G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.247.832/0001-63, com sede na Rua desembargador Santos Neves, nº 194, Bairro Centro, CEP 29.843-000, Vila Pavão/ES, por seu Representante Legal, Sr. (a) **Ida Campana Santana**, portador do RG nº 373.668 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 093.355.707-88, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 25/04/2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2023** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no Processo nº 000727/2023, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto, a **Aquisição de produtos alimentícios para fornecimento de refeições aos grupos de dança visitantes da 24ª POMITAFRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do **Pregão Presencial 013/2023, Processo nº 000727/2023**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

2.2 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Presencial nº 013/2023.**

3.2 - O valor global deste contrato será de **R\$ 7.803,06 (sete mil oitocentos e três reais e seis centavos).** Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

IDA CAMPANA Assinado de forma digital
por IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788 SANTANA:09335570788
570788 Dados: 2023.05.04 15:05:39
-03'00'

UELIKSON Assinado de forma digital por UELIKSON
BOONE:06 BOONE:0697518477
975184771 1
Dados: 2023.05.05
07:54:06 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Açúcar embalagem em polietileno contendo 05 kg açúcar cristalizado, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno contendo 05 kg, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	06	pct	R\$ 23,90	R\$143,90
3	Azeite de oliva extra virgem vidro 500ml. Ingredientes: azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 50%, embalagem intacta de 500 ml, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto.	08	un	R\$ 40,40	R\$323,20
4	Arroz tipo 1, pact 05 kg – arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote 05 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	15	kg	R\$ 27,89	R\$418,35
6	Bacon – o produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deve ter sujidades, acondicionado em embalagens pesando 1 kg, na embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	15	kg	R\$ 39,40	R\$591,00
10	Biscoito de sal tipo cream cracker embalagem com 400 gr, com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 6(seis) meses a partir da data de entrega, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	15	un	R\$ 9,99	R\$149,85
11	Biscoito de polvilho tipo maluco pct com 200 gr, o produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	25	pct	R\$ 9,13	R\$228,25
12	Caldo de carne embalagem de 57 gr c/ 06 cubos (caldo de carne, o produto deverá estar de acordo com ingredientes: sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, extrato de levedura, curry, cúrcuma, alho, cebola, salsa, carne de boi. Características: cor	10	cx	R\$ 4,13	R\$41,30

IDA CAMPANA
SANTANA:0933557078
8

Assinado de forma digital por IDA
CAMPANA SANTANA:09335570788
Dados: 2023.05.04 15:05:53 -03'00'

UELIKSON
BOONE:069751
84771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.05.05
07:55:01 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	apropriada ao produto, sabor e odor próprio dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, em embalagens de 57 gr c/ 06 cubos, com validade de 06 (seis) meses após a data de fabricação).				
13	Caldo de galinha embalagem de 57 gr c/ 06 cubos (caldo de carne, o produto deverá estar de acordo com ingredientes: sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, extrato de levedura, curry, cúrcuma, alho, cebola, salsa, carne de galinha. Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprio dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, em embalagens de 57 gr c/ 06 cubos, com validade de 06 (seis) meses após a data de fabricação).	10	cx	R\$ 4,13	R\$41,30
14	Colorífica embalagem plástica com 200 gramas, colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 200 gr, com cheiro e sabor próprios, para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	06	pct	R\$ 9,99	R\$59,94
15	Carne bovina moída musculo, o produto deverá conter selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas, a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias.	30	kg	R\$ 40,00	R\$1.200,00
22	Creme de leite 100% de origem animal, em embalagem longa vida, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pesando no mínimo 200g, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, a embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, validade de no mínimo 08 meses, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	45	cx	R\$ 3,99	R\$179,55

IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788

Assinado de forma digital por IDA
CAMPANA
SANTANA:09335570788
Dados: 2023.05.04 15:06:05 -03'00'

UELIKSON
BOONE:06
975184771
Assinado de forma digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.05.05 07:56:21 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

23	Farinha de mandioca fina pacote de 01 kg – farinha de mandioca fina, branca, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos, de polipropileno, pesando 1 kg, com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	30	kg	R\$ 8,23	R\$246,90
24	Feijão carioca pacote com 02 kg de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, secos e isentos de impurezas, deverá estar isento de pragas e atender as normas e legislação sanitárias, peso líquido de 02 kg, devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal.	16	kg	R\$ 21,65	R\$346,40
25	Fubá de milho, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno pesando 01 kg, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	12	kg	R\$ 6,58	R\$78,96
26	Leite de vaca integral, características: sabor e odor próprio do produto, o leite deve ter tratamento “ultra alta temperatura – uht”, a embalagem deve estar intacta, em caixas de 01 litro, prazo de validade mínimo de 120 dias da data de entrega.	30	lt	R\$ 6,50	R\$195,00
29	Maionese 500 gr, tipo tradicional, na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.	15	un	R\$ 13,19	R\$197,85
32	Milho verde em conserva lata com 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	20	un	R\$ 5,11	R\$102,20
35	Extrato de tomate concentrado embalagem com 250 gr, isento de fermentações e não	30	un	R\$ 7,41	R\$222,30

IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788

Assinado de forma digital por IDA
CAMPANA
SANTANA:09335570788
Dados: 2023.05.04 15:06:17 -03'00'

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.05.05
07:56:46 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	indicar processamento defeituoso, podendo conter adição de 01% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, embalados em caixinhas de 250 gr, rotuladas conforme legislação vigente, declarando nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente, com validade mínima de 6 meses, as embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas ou amassadas.				
37	Orégano, embalagem 10 gramas, apresentação folhas secas, acondicionamento embalagem original, validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega, legislação conforme resolução RDC nº 276, de 22/09/2005, unidade de fornecimento: saco 10 gramas.	100	un	R\$ 5,00	R\$500
39	Peito de frango, o produto deverá conter selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não deve ser temperado, a embalagem deve estar intacta, prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da entrega.	50	kg	R\$ 15,01	R\$750,50
41	Café torrado e moído pacote de 500 gr extraforte de primeira qualidade, tipo exportação, com selo de qualidade comprovada	12	pct	R\$ 22,15	R\$265,80
43	Queijo muçarela em barra, origem: leite de vaca, embalagem com dados de identificação, acondicionado em embalagem pesando 1 kg com data de fabricação e de validade e número de lote.	08	kg	R\$ 46,75	R\$374,00
45	Refrigerante em embalagem de 02 litros, sabor cola e guaraná.	25	un	R\$ 10,05	R\$251,25
46	Refrigerante em embalagem de 02 litros, sabor cola e guaraná.	04	pct	R\$ 3,13	12,52
47	Tempero de alho e sal embalagem com 300 gramas, pasta de alho obtida pela maceração de alho e sal, adicionado ou não de outros temperos ou condimentos, exceto pimenta de qualquer tipo. o produto deve apresentar, no mínimo, 80% de alho em sua composição e deve obedecer às normas regulatória de produção estabelecidas pela ANVISA, obedecendo as boas práticas de	04	pct	R\$ 35,08	R\$140,32

IDA CAMPANA
SANTANA:0933557078
8

Assinado de forma digital por IDA
CAMPANA SANTANA:09335570788
Dados: 2023.05.04 15:06:31 -03'00'

UELIKSON
BOONE:06
975184771



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	produção dos alimentos bem como atender as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo ser entregue em embalagem primária plástica, transparente, resistente e atóxica, lacrada em alumínio além de tampa plástica removível. o rotulo deve apresentar identificação e contato do cooperativas/associações, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.				
48	Tempero para churrasco embalagem 500 gr	03	kg	R\$ 16,00	R\$48,00
50	Vinagre branco, a embalagem deve estar intacta, em embalagem de 900 ml, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	04	un	R\$ 9,98	R\$39,92
52	Lombo de porco, o produto deverá conter selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas, a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 Kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias.	10	kg	R\$ 35,48	R\$354,80
53	Linguiça calabresa de pernil de porco o produto deverá conter selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas, a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 Kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias.	10	kg	R\$ 30,02	R\$300,20
7.803,06 (sete mil oitocentos e três reais e seis centavos)					

3.3 – Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto do **Pregão Presencial nº 013/2023**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

IDA CAMPANA
SANTANA:093355
70788

Assinado de forma digital por IDA
CAMPANA SANTANA:09335570788
Dados: 2023.05.04 15:06:41 -03'00'

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:06
975184771
71
Dados: 2023.05.05
07:57:41 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3.4 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega do objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente realizados.

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com os produtos efetivamente entregues, , juntamente com as requisições correspondentes e planilha demonstrativa dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ateste do Fiscal do Contrato, observando-se a validade das documentações obrigatórias, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

4.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

4.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

4.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

4.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

4.9 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

IDA CAMPANA
SANTANA:09335
570788

Assinado de forma digital
por IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788
Dados: 2023.05.04 15:06:51
-03'00'

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:069751847
71
Dados: 2023.05.05
07:58:05 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

FICHA
0000733

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A vigência do presente contrato será a partir da data da publicação do extrato contratual no veículo de imprensa oficial até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma INTEGRAL, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo Setor de Compras e emitido em duas vias, sendo que a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 – Executar o objeto do presente contrato.

8.1.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.1.4 – Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.1.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

8.1.6 – Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste contrato, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

8.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

8.2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.2.2 – Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para conferir a entrega dos objetos;

IDA CAMPANA
SANTANA:0933557
0788

Assinado de forma digital por
IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788
Dados: 2023.05.04 15:07:02
-03'00'

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:06
975184771
Dados: 2023.05.05
07:58:21 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 8.2.3 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 8.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2.5 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 8.2.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- 8.2.7 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

9.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

IDA CAMPANA
SANTANA:093355
70788

Assinado de forma digital por
IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788
Dados: 2023.05.04 15:07:11
-03'00'

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:06
975184771
Dados: 2023.05.05
07:58:40 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

9.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

10.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

10.2.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

10.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

10.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.6 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.7 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

10.8 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

10.9 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais será designado mediante ato administrativo GUSTHAVO CARRASCO DE MORAIS, brasileiro, solteiro inscrita no CPF sob o nº 178.531.917-58, residente e domiciliada em Vila Pavão/ES.

IDA CAMPANA
SANTANA:093355
70788

Assinado de forma digital por
IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788
Dados: 2023.05.04 15:07:22
-03'00'

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:06
975184771
Dados: 2023.05.05
07:58:57 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 04 de maio de 2023.

UELIKSON Assinado de forma
digital por
BOONE:0 UELIKSON
69751847 71
71 Dados: 2023.05.05
07:59:29 -03'00'

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

IDA CAMPANA Assinado de forma digital
por IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788
35570788 Dados: 2023.05.04
15:07:34 -03'00'

Ida Campana Santana
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

Vitória (ES), sexta-feira, 05 de Maio de 2023.

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO;
AMPARO LEGAL: ART. 77,78 INCISOS 1 E VII E ART. 79 DA LEI FEDERAL LEI 8666/93;
DATA DE ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2023, RETROAGINDO OS EFEITOS DE 19 DE ABRIL DE 2023;
 VARGEM ALTA, 04 DE MAIO DE 2023

ELIESER RABELLO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Protocolo 1079153

**EXTRATO DE CONTRATO
 000107/2023
 TOMADA DE PREÇOS
 000026/2022**

ID: 2022.071E0700001.01.0046

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.
CONTRATADO: JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA DA LOCALIDADE DO AYD, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 913656/MDR/CAIXA,
VALOR: R\$ 509.166,75 CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MAIO DE 2023
PRAZO DE VIGENCIA: 10 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSO: 17000000, FICHA: 000458
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

VARGEM ALTA, 04 DE MAIO DE 2023

ELIESER RABELLO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Protocolo 1079319

**EXTRATO DE CONTRATO
 000108/2023
 TOMADA DE PREÇOS
 000002/2023**

ID: 2023.071E0700001.01.0003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.
CONTRATADO: JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA, NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 920169/MDR/CAIXA

VALOR: 262.815,08 CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MAIO DE 2023
PRAZO DE VIGENCIA: 8 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSO: 17000000, FICHA: 000464
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

VARGEM ALTA, 04 DE MAIO DE 2023

ELIESER RABELLO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Protocolo 1079686

Vila Pavão

**RESUMO DO CONTRATO
 Nº 047/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ ES.
CONTRATADA: G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para fornecimento de refeições aos grupos de dança visitantes da 24ª POMITAFRO.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.803,06.
RECURSOS FINANCEIROS:
 Ficha: 000733.
 ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0018

Vila Pavão, ES, 04/05/2023.

**Uelikson Boone
 Prefeito do Município**

Protocolo 1079425

**RESUMO DO CONTRATO
 Nº 048/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ ES.
CONTRATADA: J.F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -ME.
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para fornecimento de refeições aos grupos de dança visitantes da 24ª POMITAFRO.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.393,08.
RECURSOS FINANCEIROS:
 Ficha: 000733.
 ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0018

Vila Pavão, ES, 04/05/2023.

**Uelikson Boone
 Prefeito do Município**

Protocolo 1079433

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111 /
 2022**

**PROCESSO: 001815/2023
 ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.**